Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 4

Assinado por: ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA VARGAS (39218830082)
Data: 09/06/2022 17:39:10

LEI MUNICIPAL Nº 4846 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de imóvel, com base na Lei Municipal n° 2411/90 - PRODIC, alterada pela Lei Municipal n° 2548/92, à empresa Clóvis Fabiano Linhares da Rosa Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante termo próprio, com base na Lei Municipal nº 2411, de 09 de novembro de 1990, Lei do PRODIC, alterada pela Lei Municipal nº 2458, de 29 de junho de 1992, a conceder o uso de um imóvel localizado no Distrito Industrial, com o total de 964,50 m2, à empresa CLÓVIS FABIANO LINHARES DA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.888.126/0001-94.

Parágrafo único. A área citada no caput tem sua situação e localização especificadas no croqui e memorial descritivo que acompanham essa lei como anexos.

Art. 2° O imóvel ora objeto de concessão de uso destina-se à instalação de unidade industrial da empresa concessionária, que se sujeitará às condições estabelecidas nesta Lei e no termo próprio.

Parágrafo único. A empresa concessionária tem como atividade fim a fabricação de máquinas como perfuratrizes e brocas de alto impacto.

Art. 3° Compete obrigatoriamente à empresa concessionária:

I - gerar no primeiro ano 10 empregos diretos e mais 10 vagas durante o segundo e terceiro anos, completando 20 vagas ao final do período;

II - manter em perfeito estado de conservação e uso o imóvel ora sob concessão, segundo o estipulado em termo próprio.

Art. 4° O prazo de concessão de uso será de 5 anos, podendo ser renovado por igual período, caso cumpridas as obrigações do artigo 3° e considerando o interesse público.

Art. 5º As edificações e melhorias realizadas pela empresa concessionária, durante o prazo de concessão de uso, não gerarão direito à indenização nem obrigações futuras ao Município.

Parágrafo único. As edificações e melhorias deverão ter a autorização do Poder Executivo.

Art. 6° Nos termos da legislação municipal, o imóvel ora cedido reverterá à posse do Município se:

I - a concessionária desvirtuar a finalidade a que se destina ou utilizar a área concedida para fins estranhos à indústria;

II - a concessionária não cumprir com o estipulado no artigo 3° desta Lei.

Art. 7º Constará no termo próprio de concessão de uso as cláusulas de impenhorabilidade e de inalienabilidade.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 08 de junho de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4845 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a criar Elementos de Despesa no Orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento corrente, Lei Municipal nº 4.810, de 28 de dezembro de 2021, elemento de despesa à dotação orçamentária da seguinte Categoria Econômica:

Unidade Gestora Prefeitura Municipal

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Função 4 Administração
Subfunção 121 Apoio Administrativo
Programa 1
Atividade 2.104: Manutenção da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Elemento de Despesa: 3 1 90 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Total do Crédito R$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito proposto no artigo anterior, se dará na forma do inciso II do artigo 41, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

REDUÇÃO EM COBERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Unidade Gestora Prefeitura Municipal

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Função 4 Administração
Subfunção 121 Apoio Administrativo
Programa 1
Atividade 2.104: Manutenção da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Elemento de Despesa: 3 1 90 04 00 00 00 – Contratação por Tempo Determinado

Total da Redução R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 03 de junho de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

REPUBLICADA POR ERRO DE NUMERAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÕES

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Eletrônico 72/2022, Processo 6034/2022 – Registro de Preço de alimentos para o plantel do Zoológico. Início da sessão: 27/06/2022 às 9h01min. Pregão Eletrônico 73/2022, Processo 7534/2022 – Aquisição de carrinhos de mão e carretel de nylon para roçadeiras. Início da sessão: 27/06/2022 às 09h00. Pregão Eletrônico 74/2022, Processo 7525/2022 – Aquisição de veículos 0 km. Início da sessão: 27/06/2022 às 09h01. Os editais estão disponíveis no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6052, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 09 de junho de 2022.

Léo Ricardo da Silva Zahn.
Secretário Municipal de Administração.